



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0000276-53.2025.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE PATRIMÔNIO
ASSUNTO : Autorização. Homologação. Adjudicação. Pregão Eletrônico n.º 90020/2025. Objetivando o Registro de Preços de material permanente - poltronas e cadeiras

Decisão nº 3111 / 2025 - TRE-AL/PRE/GPRES

Cuida-se de procedimento voltado à análise da regularidade do Pregão Eletrônico n.º 90020/2025, que tem por objeto o Registro de Preços de material permanente - poltronas e cadeiras giratórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do certame (1733097) e seus anexos.

Por conduto da Conclusão (1760079), o Senhor Diretor-Geral sugere o acatamento do pleito.

A Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, por meio do Parecer 925/2025 (1759468), concluiu pela legalidade do presente procedimento licitatório, realizado na modalidade pregão, na forma eletrônica, regido pela Lei nº 14.133/2021, com vistas à adjudicação dos objetos licitados às empresas julgadas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 90020/2025.

Diante do exposto, considerando a regularidade dos atos procedimentais e o parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, a licitação realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, regido pela Lei nº 14.133/2021, que teve por objeto registro de preços de material permanente - poltronas e cadeiras giratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do certame e seus anexos, não havendo óbice jurídico à Adjudicação dos objetos licitados às empresas julgadas como vencedoras do Pregão Eletrônico nº 90020/2025, na conformidade dos Termos de Julgamento (1758994, 1758998 e 1759000) indicados na Informação PREG (1759070), para os fins do disposto no art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021.

Desse modo, com arrimo na Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação das empresas suso referidas.

À Secretaria de Administração para as providências que se fizerem necessárias à realização da contratação decorrente da presente Decisão.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 18/07/2025, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1760374** e o código CRC **AE89170B**.